



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

1. RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES
Responsável pela atividade de Administração de Carteiras Nome: VICTOR FELIPE ACCETTI UETA Data de início: 20/12/2024
Responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos Nome: CARLOS HENRIQUE BERNARDO GENOVA Data de início: 20/12/2024
Ano de Referência deste Formulário: 2025
2. HISTÓRICO DA EMPRESA
2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa A ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 55.080.408/0001-02 ("ANTHARUS" ou "Gestora"), é uma instituição constituída em 2024, com o objetivo de exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria "Gestor de Recursos", nos termos do artigo 1º, §1, inciso II, da Res. CVM 21. A ANTHARUS atua com foco na atividade de gestão de recursos financeiros através de fundos de investimento regidos pela Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Res. CVM 175"), notadamente os anexos normativos, I, II, III e IV.
2.2 Mudanças relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo
a. eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário Não houve mudanças relevantes no período mencionado.
b. escopo das atividades Não houve mudanças relevantes no período mencionado.
c. recursos humanos e computacionais Não houve mudanças relevantes no período mencionado.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos Não houve mudanças relevantes no período mencionado.
3. RECURSOS HUMANOS
3.1 Principais Informações
a. número de sócios: 2
b. número de empregados: 4
c. número de terceirizados: 0
d. Diretores Responsáveis pela Atividade de Administração de Carteiras:
Nome: VICTOR FELIPE ACCETTI UETA Área de Atuação: 21-DIRETOR GESTÃO REC. PRIM Obtenção do Registro por: Certificação: CGA, CGE - Certificação de Gestores Anbima (2017)
e. Outras pessoas registradas na CVM como administradores de carteiras:
Nome: EDILBERTO PEREIRA Área de Atuação: Sócio
Nome: ALSIMAR DA COSTA NESI Área de Atuação: Sócio
4. AUDITORES



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

4.1. Auditores independentes contratados
5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA
5.1. Com base nas demonstrações financeiras da entidade:
a. Atestamos que a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.
b. Atestamos que o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Envio das demonstrações financeiras e de Relatório (§ 5º Art. 1º Resolução CVM nº 21):
A CVM recebeu uma cópia dos arquivos juntamente com este Formulário de Referência.
6. ESCOPO DAS ATIVIDADES
6.1. atividades desenvolvidas pela empresa
a. tipos e características dos serviços prestados
A Gestora desenvolve as atividades de (i) gestão discricionária de recursos financeiros através de fundos de investimentos e (ii) distribuição de cotas de fundos de investimento sob gestão. Conforme detalhado anteriormente, com relação à atividade de gestão de recursos de terceiros, a ANTHARUS atua com foco na atividade de gestão de recursos financeiros através de fundos de investimento regidos pela Res. CVM 175, notadamente os anexos normativos, I, II, III e IV.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos
Nos termos informados no item anterior, com relação à atividade de gestão de recursos de terceiros, a ANTHARUS atua com foco na atividade de gestão de recursos financeiros através de fundos de investimento regidos pela Res. CVM 175, notadamente os anexos normativos, I, II, III e IV.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão
Ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas; Ativos de Renda Fixa; Ativos de Crédito Privado; Direitos Creditórios decorrentes do segmento comercial, industrial, serviços, financeiro, ações judiciais, etc. Ativos Imobiliários; Cotas de Fundos de Investimento; e Títulos Públicos de alta liquidez.
d. atua na distribuição de cotas de fundos de investimento: Sim
6.2. informações sobre outras atividades desenvolvidas pela empresa
a. atividades da empresa em que existem potenciais conflitos de interesses
Não se aplica. A Gestora atuará apenas na gestão de recursos e na distribuição de cotas dos fundos de investimento por ela geridos, conforme permitido pela Res. CVM 175, não desempenhando outras atividades que não sejam essas.
b. atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum em que existem potenciais conflitos de interesses
A ANTHARUS possui apenas pessoas físicas como sócias, sendo: (i) Alsimar da Costa Nesi, com participações na Codhalum Consultoria e Serviços Ltda (CNPJ 26.214.713/0001-41), Inteligente Participações Ltda (CNPJ 24.187.101/0001-81) e HEMERA DTVM (CNPJ 39.669.186/0001-01); e (ii) Edilberto Pereira, com participações na Inteligente, 4BP Participações e Investimentos Ltda (CNPJ 35.799.015/0001-46), 3EP Investimentos e Participações Societárias Ltda (CNPJ 28.638.918/0001-80) e HEMERA DTVM. A Codhalum atua em tecnologia da informação; Inteligente, 4BP e 3EP atuam como holdings (sendo a Inteligente também voltada ao desenvolvimento e licenciamento de softwares). Em razão da natureza dessas atividades, não se identificam conflitos de interesses relevantes. Ainda assim, a ANTHARUS adota medidas de mitigação, incluindo: (i) segregação física e lógica de estruturas e acessos; (ii) segregação funcional entre equipes; e (iii) reversão de benefícios aos clientes, conforme regulamentação. No caso da HEMERA DTVM (administradora fiduciária, custodiante e escrituradora), há segregação física (sala com acesso restrito), lógica (controles de acesso independentes) e funcional (equipes exclusivas), com compartilhamento apenas das áreas de compliance, risco e PLDFT, nos termos da Resolução CVM nº 21. Adicionalmente, são observadas práticas de disclosure a clientes sobre partes relacionadas e políticas de remuneração alinhadas aos padrões de mercado, com transparência nos documentos dos fundos. O acesso às instalações e às informações é controlado, e eventuais conflitos de interesse são tratados conforme políticas internas, especialmente o Código de Ética e Conduta.
6.3. perfil dos clientes
a. agregados entre qualificados e não qualificados



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

i. Qualificados:		
Quantidade: 55		Recursos: R\$ 1.489.057.260,40
ii. Não Qualificados:		
Quantidade: 0		Recursos: R\$ 0,00
b. agregados por tipo		
i. Pessoas Naturais:		
Quantidade: 2		Recursos: R\$ 634.233.314,45
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais):		
Quantidade: 1		Recursos: R\$ 7.890.493,06
iii. Instituições Financeiras:		
Quantidade: 0		Recursos: R\$ 0,00
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar:		
Quantidade: 0		Recursos: R\$ 0,00
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar:		
Quantidade: 0		Recursos: R\$ 0,00
vi. Regimes Próprios de Previdência Social:		
Quantidade: 0		Recursos: R\$ 0,00
vii. Seguradoras:		
Quantidade: 0		Recursos: R\$ 0,00
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil:		
Quantidade: 0		Recursos: R\$ 0,00
ix. Clubes de Investimento:		
Quantidade: 0		Recursos: R\$ 0,00
x. Fundos de Investimento :		
Quantidade: 52		Recursos: R\$ 846.933.452,89
xi. Investidores não Residentes:		
Quantidade: 0		Recursos: R\$ 0,00
xii. Outros:		
Quantidade: 0		Recursos: R\$ 0,00
xiii. Informar apenas o total de recursos:		
Quantidade: 0		Recursos: R\$ 0,00
c. totais		
Quantidade: 55		Recursos: R\$ 1.489.057.260,40
d. Ativos financeiros no exterior		



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 84.419.153,81
e. Recursos financeiros administrados dos 10 (dez) maiores clientes
1: R\$ 530.337.968,99
2: R\$ 321.851.000,26
3: R\$ 312.382.314,19
4: R\$ 167.494.577,55
5: R\$ 24.998.238,19
6: R\$ 21.917.361,29
7: R\$ 13.117.124,40
8: R\$ 8.617.248,86
9: R\$ 8.337.432,33
10: R\$ 7.890.493,06
6.4 Perfil dos recursos administrados, agregados por tipo:
a. Ações: Valor: R\$ 0,00
b. Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras: Valor: R\$ 0,00
c. Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras: Valor: R\$ 0,00
d. Cotas de fundos de investimento em ações: Valor: R\$ 0,00
e. Cotas de fundos de investimento em participações: Valor: R\$ 641.851.619,83
f. Cotas de fundos de investimento imobiliário: Valor: R\$ 12.032.761,18
g. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios: Valor: R\$ 32.888.731,25
h. Cotas de fundos de investimento em renda fixa: Valor: R\$ 168.050.833,69
i. Cotas de outros fundos de investimento: Valor: R\$ 634.233.314,45
j. Derivativos (valor de mercado):



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 0,00
k. Outros valores mobiliários: Valor: R\$ 0,00
l. Títulos públicos: Valor: R\$ 0,00
m. Outros ativos: Valor: R\$ 0,00
Total Valor: R\$ 1.489.057.260,40
6.5 Perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária
N/A. A ANTHARUS não exerce as atividades de administração fiduciária.
6.6 Outras informações relevantes
-
7. GRUPO ECONÔMICO
7.1 grupo econômico em que se insere a empresa:
a. controladores diretos e indiretos;
ALSIMAR DA COSTA NESI
EDILBERTO PEREIRA
b. controladas e coligadas
c. participações da empresa em sociedades do grupo
d. participações de sociedades do grupo na empresa
e. sociedades sob controle comum
HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
7.2 Organograma
-
8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA
8.1 Estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
Comitê de Compliance e Risco: responsável por apurar denúncias e violações às normas internas, levantar informações, propor e aplicar sanções, além de supervisionar o gerenciamento de riscos e deliberar sobre relacionamento com parceiros de alto risco, em linha com as políticas internas. Comitê de Gestão: responsável por deliberar sobre investimentos, incluindo aprovação de limites de crédito privado, análise e aprovação de ativos (creditórios, imobiliários e mobiliários) e matérias ordinárias e extraordinárias dos fundos sob gestão. Diretoria de Gestão, Distribuição e Suitability: responsável pela gestão de recursos, distribuição de cotas e suitability, incluindo análise e execução de investimentos, treinamento de colaboradores, manutenção de controles e evidências, atualização de manuais, relacionamento com investidores e cumprimento das normas aplicáveis. Diretoria de Compliance, Risco e PLDFT: responsável pela implementação e supervisão das políticas de compliance, riscos e PLDFT, incluindo controles internos, monitoramento de riscos, identificação e tratamento de desvios, elaboração de relatórios, suporte aos colaboradores, supervisão de terceiros e garantia de conformidade regulatória.
b. composição, frequência com que são realizadas as reuniões e a forma como são registradas as decisões de comitês.
Comitê de Compliance e Risco: o Comitê de Compliance e Risco será composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, pelos Colaboradores de nível sênior da área de compliance e pelos principais sócios da ANTHARUS. Em situações envolvendo recebimento de



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

denúncias, o responsável pela área envolvendo a denúncia também deverá participar da reunião, sendo certo que tal Colaborador deverá guardar o mais absoluto sigilo sobre o teor da reunião. o Comitê de Compliance e Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, no 5º (quinto) dia útil subsequente ao final dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano. No entanto, o Comitê de Compliance e Risco pode ser instalado a qualquer momento, caso assim entendido pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT. Dessa forma, as decisões do Comitê de Compliance e Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT. Dessa forma, as decisões do Comitê de Compliance e Risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. As deliberações do Comitê de Compliance e Risco serão formalizadas em ata e devidamente arquivadas. Comitê de Gestão: o Comitê de Gestão se reúne de forma ordinária, formalmente, mensalmente. No entanto, o Comitê de Gestão pode ser instalado a qualquer momento, caso assim entendido pelo Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability. as decisões do Comitê de Gestão deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability. Dessa forma, as decisões do Comitê de Gestão deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. As decisões do Comitê de Gestão serão formalizadas em ata.

c. atribuições e poderes individuais dos membros da diretoria

Diretoria de Gestão, Distribuição e Suitability: realizar a gestão de recursos de terceiros, nos termos do artigo 1º, §1, inciso II, da Res. CVM 21, bem como distribuir cotas dos fundos de investimento geridos pela ANTHARUS, nos termos do Capítulo VIII da Res. CVM 21; e adequar e verificar a compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada. -Diretoria de Compliance, Gestão de Risco e PLDFT: cumprir as regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do Capítulo VI da Res. CVM 21; cumprir as políticas e procedimentos internos de gestão de riscos da ANTHARUS; e adotar os procedimentos necessários para prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da regulamentação vigente

8.2 Organograma da estrutura administrativa da empresa

8.3 a 8.7 Diretores e Membros de Comitê

Nome:	CARLOS HENRIQUE BERNARDO GENOVA DIRETOR RESPONSÁVEL POR COMPLIANCE - 20/12/2024
Qualificação:	DIRETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCO - 20/12/2024 DIRETOR RESPONSÁVEL PELA RESOLUÇÃO 50 (PLDFT) - 20/12/2024
Profissão:	Compliance officer
Idade:	37
Outras atribuições na empresa:	Diretor de Compliance, Risco e PLDFT
Cursos Concluídos:	Bacharelado História e Ciências Políticas - Universidade Estadual Paulista Julio Mesquita Filho; MBA em Relações Internacionais - Fundação Getúlio Vargas
Certificação Profissional:	-
Experiências Profissionais:	Instituição: HEMERA DTVM Período: 04/01/2021 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLDFT Atividades desenvolvidas: Funções inerentes ao cargo: responsável pelas seguintes atividades (i) cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (compliance), nos termos do Artigo 4º, inciso IV da Resolução CVM nº 21, ou normas posteriores que venham a dispor sobre a mesma matéria ou substituí-la, bem como pela supervisão dos procedimentos e controles internos previstos no inciso II do caput do Artigo 16 da Res. CVM 32, e pela supervisão das regras, procedimentos e controles internos previstos na Res. CVM 33; e (ii) pela identificação, cadastro e registro de investidores e de transações realizadas pela sociedade para prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (PLDFT), nos termos do Artigo 8º da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, ou normas posteriores que venham a dispor sobre a mesma matéria ou substituí-la. Instituição: ANTHARUS DTVM Período: 19/09/2024 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLDFT Atividades desenvolvidas: Funções inerentes ao cargo: responsável pelas seguintes atividades (i) cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (compliance), nos termos do Artigo 4º, inciso IV da Resolução CVM nº 21, ou normas posteriores que venham a dispor sobre a mesma matéria ou substituí-la, bem como pela supervisão dos procedimentos e controles internos previstos no inciso II do caput do Artigo 16 da Res. CVM 32, e pela supervisão das regras,



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

	<p>procedimentos e controles internos previstos na Res. CVM 33; e (ii) pela identificação, cadastro e registro de investidores e de transações realizadas pela sociedade para prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (PLDFT), nos termos do Artigo 8º da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, ou normas posteriores que venham a dispor sobre a mesma matéria ou substituí-la.</p>
Nome:	VICTOR FELIPE ACCETTI UETA 21-DIRETOR GESTÃO REC. PRIM - 20/12/2024
Qualificação:	DIRETOR RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FI - 20/12/2024 DIRETOR RESPONSÁVEL PELA RESOLUÇÃO 30 - 20/12/2024
Profissão:	Engenheiro de Gestão
Idade:	38
Outras atribuições na empresa:	Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability.
Cursos Concluídos:	Engenharia de Gestão, Universidade Federal do ABC; Bacharelado em Ciência e Tecnologia, Universidade Federal do ABC; Valuation: Avaliação de empresas, fusões, aquisições e ações. Saint Paul Escola de Negócios; ; ;
Certificação Profissional:	CAIA - Chartered Alternative Investment Analyst Level; CFP® - Certified Financial Planner, Planejar; CGA, CGE - Certificação de Gestores Anbima
Experiências Profissionais:	Instituição: ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS Período: 29/03/2024 Cargo: Diretor de Gestão Atividades desenvolvidas: Responsável pela gestão de recursos de terceiros, incluindo FIPs, FIIs, FIDCs e FIFs, análise, seleção, acompanhamento e desinvestimento dos ativos, bem como a tomada de decisão de investimento. Atua ainda na definição de estratégias, alocação de portfólio e monitoramento contínuo dos investimentos.
	Instituição: Apex Group Período: 30/06/2023 até 29/03/2024 Cargo: Diretor de Recursos Atividades desenvolvidas: Diretor de Recursos Diretor responsável pela gestão dos fundos perante CVM Gerenciamento de times de backoffice, controle, e análise de valuations.
	Instituição: BRL TRUST DTVM Período: 30/04/2018 até 30/06/2023 Cargo: Gestão de Fundos de Investimentos Atividades desenvolvidas: Portfolio Manager Gestão discricionária e não-discricionária de Fundos de Renda Fixa, FIPs, FIDCs e FIIs. Estruturação de processos da área de Gestão. Análise e discussão de premissas de laudos de avaliação (Private Equity e Real Estate). Monitoramento de parâmetros e controles de fundos (enquadramentos, prazo médio etc.) Elaboração de material para investidor.
8.8 Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos:	
a. quantidade de profissionais: 2	
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	
Elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela ANTHARUS, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido, bem como a sua execução, seguindo as diretrizes fixadas nas políticas de investimento previstas em nos regulamentos dos fundos sob gestão.	
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	
Como mencionado acima, a ANTHARUS, no âmbito da sua atividade de administração profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", atuará com foco na atividade de gestão de recursos financeiros através de fundos de investimento regidos pela Res. CVM 175, notadamente os anexos normativos, I, II, III e IV. Nesse sentido, com fulcro no artigo 4º, inciso VII, da Res. CVM 21, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da ANTHARUS, no âmbito da sua atividade de administração profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", entendemos que a utilização de planilhas proprietárias, aliado à expertise diferenciada dos Colaboradores da área de gestão, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela ANTHARUS no âmbito da gestão dos fundos de investimento sob gestão. A ANTHARUS adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação para a gestão de seu portfólio, com a utilização das planilhas proprietárias supracitadas cujas funções permitem, sem se limitar: (a) consolidação diária das posições da carteira por ativo, moeda, e estratégia para ser reconciliado com os administradores de	



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

carteiras; (b) limites de enquadramento e concentração, validação de taxas e preços nas operações praticadas, limites de enquadramento da subordinações máximas e mínimas, enquadramento tributário e enquadramento legal a respeito de ser ou não entidade de Investimento.
8.9 Informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados:
a. quantidade de profissionais: 2
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
As atividades desenvolvidas pela área de compliance e controles internos, que é composta pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT e pelo supervisor de risco, compliance e PLDFT, têm a natureza de planejar, definir e implementar o programa de compliance da ANTHARUS periodicamente. Neste sentido, o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT será responsável pelas seguintes atividades: ? Atualizar e assegurar o cumprimento dos processos e regras da Política de Compliance e Controles Internos; ? Estruturar os processos e sistemas necessários à implementação, aplicação e eficácia das normas internas ou externas; ? Estruturar procedimentos e controles internos com o objetivo de verificar a implementação, aplicação e eficácia dos processos e regras internas relativas aos serviços prestados pela ANTHARUS; ? Preparar e encaminhar, anualmente, aos administradores e diretores da ANTHARUS, o relatório sobre as atividades do ano anterior; ? Identificar deficiências e promover ações para seu saneamento; ? Aconselhar, capacitar e solucionar dúvidas e questionamentos dos Colaboradores em relação aos procedimentos e controles internos; ? Zelar pelo sigilo e pela confidencialidade das informações dos Colaboradores, dos clientes e da ANTHARUS; ? Tratar toda e qualquer informação de violação às políticas, manuais e documentos internos da ANTHARUS; ? Assegurar o cumprimento dos processos e regras descritos nas políticas, manuais e documentos internos da ANTHARUS; ? Estruturar os processos e sistemas necessários à implementação, aplicação e eficácia das normas da Política de PLD/FTP; Elaborar relatório relativo à efetividade da avaliação interna de risco de PLD/FTP, a ser encaminhado para os administradores e diretores da ANTHARUS; ? Supervisionar as atividades de contratação de terceiros; ? Estruturar procedimentos com o objetivo de verificar a implementação, aplicação e eficácia dos processos e regras internas relativas às ? Atividades de contratações de terceiros; ? Assegurar o cumprimento dos processos e regras aplicáveis, em conjunto com a Política de PLD/FTP; ? Aconselhar e solucionar dúvidas e questionamentos dos Colaboradores em relação a Política de Contratação e Supervisão de Terceiros; ? Quando necessário, organizar sessões de treinamento para os Colaboradores sobre contratação de terceiros; e ? Zelar pelo sigilo e pela confidencialidade das informações dos terceiros contratados.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
Considerando o porte e a área de atuação da ANTHARUS mencionados neste formulário, entendemos que a utilização de sistemas e de planilhas proprietárias aliado à expertise diferenciada dos Colaboradores da área de compliance e PLDFT, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela ANTHARUS, neste momento. Adiante, abordamos, de forma não exaustiva, os principais procedimentos adotados para fins de compliance e PLDFT, sendo certo que o detalhamento de todos os procedimentos pode ser consultado nas políticas internas pertinentes da ANTHARUS: Procedimentos de PLDFT: A ANTHARUS, através de sistema compartilhado com o administrador, irá registrar todas as movimentações financeiras, bem como efetuar o cadastro de seus respectivos beneficiários finais. O sistema é capaz de receber todas as informações de cadastros e toda a volumetria financeira dos respectivos beneficiários finais, bem como realizará o cadastro para registro de passivos. Confidencialidade das Informações: os Colaboradores da ANTHARUS deverão guardar sigilo sobre toda e qualquer informação relacionada aos clientes da ANTHARUS, não podendo ser divulgada sem o prévio e expresso consentimento do cliente, salvo na hipótese de decisão judicial específica que determine à ANTHARUS a prestação de informações ou, extrajudicialmente, em razão de procedimento fiscalizatório de autoridade competente, especialmente a CVM. O disposto neste parágrafo deve ser observado durante a vigência do relacionamento profissional do Colaborador com a ANTHARUS e após seu término. A ANTHARUS realiza um rígido controle de segurança da informação e adota procedimentos de segurança cibernética, os quais se encontram disponíveis para consulta pública no website da ANTHARUS. Investimentos Pessoais: a Gestora possui uma política específica sobre investimentos pessoais que tem por escopo estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de informações confidenciais da Gestora. A política foi elaborada considerando o escopo de atuação da ANTHARUS. Desta forma, em linhas gerais, os investimentos efetuados pelos Colaboradores da ANTHARUS, em benefício próprio, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente isolados de operações realizadas pela Gestora, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses. A ANTHARUS não tolera quaisquer condutas que evidenciem as práticas ilegais de "Insider Trading" (assim considerada a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros) ou de "Front Running" (utilização de informações antecipadas sobre operações, que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos). Em vista de conflitos identificados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT certas empresas poderão ser incluídas na lista de restrições a negociações ("Lista Restrita"). Entre os conflitos possíveis, cuja existência implicará reconhecimento de existência de conflito e consequente inclusão na Lista Restrita, encontram-se as companhias: (i) emissoras de ativos em que um fundo de investimento gerido pela ANTHARUS esteja posicionado; (ii) que o Colaborador tome ciência sobre eventual avaliação por parte do responsável pela gestão da carteira do fundo; e (iii) situações em que a ANTHARUS mantenha ou estabeleça relação comercial, profissional ou de confiança da qual resulte fluxo de informações potencialmente relevantes, sempre que, por força desse fluxo, a inclusão na Lista Restrita seja recomendada, a juízo da área de compliance.
d. forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor
A Diretoria de Compliance e PLDFT e o Comitê de Compliance e Risco são independentes das demais áreas da ANTHARUS, podendo exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador. Para isso, gozam de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a diretorias da ANTHARUS.
8.10 Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos
a. quantidade de profissionais: 2



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
<p>As atividades desenvolvidas pelo departamento de gestão de risco têm a natureza de definir e executar as práticas de gestão de riscos de mercado, de liquidez, de crédito e socioambiental da ANTHARUS, assim como a qualidade do processo e metodologia. Nesse sentido, a área de gestão de risco, liderado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT possui as seguintes funções: ? Implementar a Política de Gestão de Riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Compliance e Risco; ? Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco; ? Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos aos casos fáticos; ? Manter atualizados os sistemas e rotinas de controle de risco; ? Parametrizar os dados da política de investimento dos fundos sob gestão nos controles internos utilizado pela ANTHARUS, ajustando tais informações sempre que forem realizadas nas políticas de investimento; ? Aconselhar e solucionar dúvidas e questionamentos dos Colaboradores da ANTHARUS em relação à Política de Gestão de Riscos; ? Supervisionar as atividades de parametrização e atualização dos dados dos fundos de investimento sob gestão; e ? Identificar deficiências e promover, junto a área de riscos, ações para seu saneamento.</p>
c. sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
<p>No âmbito da atividade de gestão de recursos, a ANTHARUS atua na administração de carteiras por meio de fundos de investimento regulados pela Resolução CVM nº 175 (Anexos I a IV). Em atendimento ao art. 4º, VII, da Resolução CVM nº 21, a gestora mantém recursos computacionais compatíveis com seu porte e complexidade operacional, utilizando planilhas proprietárias aliadas à expertise da equipe de risco. A ANTHARUS adota processos e controles internos proporcionais às suas atividades, contemplando a mensuração, monitoramento e controle dos principais riscos dos fundos sob gestão, conforme sua Política de Gestão de Riscos, incluindo: Risco de Mercado: utilização de VaR (histórico e paramétrico, 1 dia, 95%) e testes de estresse, além do monitoramento de alavancagem. Para ativos ilíquidos, são adotadas abordagens qualitativas e acompanhamento ativo, incluindo governança e diligência, especialmente em FIPs. Risco de Crédito e Contraparte: realização de análises prévias (jurídica, crédito, compliance e risco), definição e revisão periódica de limites, monitoramento contínuo dos ativos, emissores e garantias, bem como acompanhamento de desempenho e constituição de provisões quando aplicável. Risco de Concentração: monitoramento da exposição por fatores de risco, com adoção de práticas de diversificação compatíveis com os regulamentos dos fundos. Risco Operacional: mitigado por controles internos, treinamento contínuo, revisão de processos e plano de continuidade de negócios. Risco de Liquidez: gerido conforme políticas e procedimentos específicos aplicáveis aos fundos sob gestão.</p>
d. forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor
<p>A ANTHARUS assegura a independência da área de gestão de riscos por meio da segregação funcional em relação às áreas de gestão e distribuição, com atuação autônoma do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, que não participa das decisões de investimento. A área possui acesso irrestrito às informações necessárias ao desempenho de suas atividades, bem como autoridade para monitorar enquadramentos, reportar desvios e recomendar medidas corretivas ao Comitê de Compliance e Risco. Adicionalmente, a independência é reforçada por estruturas de segregação lógica e de acesso, linhas formais de reporte e pela atuação em conformidade com políticas internas e regulamentação aplicável, garantindo isenção e efetividade no processo de gestão de riscos.</p>
8.11 Informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas:
a. quantidade de profissionais: 0
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
N/A
c. Responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade
N/A
8.12 Informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento:
a. quantidade de profissionais: 0
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
<p>ANTHARUS não exerce, na presente data, nem exerceu no exercício de 2025, a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, razão pela qual não há estrutura ou atividades desenvolvidas nesta área. Caso venha a iniciar tal atividade, esta compreenderá a oferta, colocação e relacionamento com investidores, em conformidade com a regulamentação aplicável.</p>
c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas
<p>A ANTHARUS não exerce, na presente data, nem exerceu no exercício de 2025, a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento. Caso venha a iniciar tal atividade, será implementado programa formal de treinamento, contemplando capacitação técnica e regulatória dos profissionais, incluindo regras de suitability, prevenção à lavagem de dinheiro, conduta, ética e procedimentos internos, em linha com a regulamentação aplicável e melhores práticas de mercado.</p>
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição
N/A



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

e. Sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
N/A
8.13 Outras informações relevantes
-
9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA
9.1 Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que a empresa pratica
A ANTHARUS cobra taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) entre 0,10% e 0,35% ao ano a título de taxa de gestão;
9.2 Distribuição percentual da receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, por tipo:
a. taxas com bases fixas: 100.00%
b. taxas de performance: 0.00%
c. taxa de ingresso: 0.00%
d. taxa de saída: 0.00%
e. outras taxas: 0.00%
9.3 Outras informações que a empresa julgue relevantes
-
10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS
10.1 política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços
O processo de contratação e supervisão de terceiros deve ser efetuado considerando o porte da empresa contratada, o volume de transações, bem como a criticidade da atividade, buscando agir com razoabilidade e bom senso, em especial nos casos em que haja ligação direta ou indireta entre o contratado e demais prestadores de serviços ou investidores, com o intuito de mitigação de potenciais conflitos de interesse. Para mitigação de tais conflitos, serão adotadas prioritariamente as seguintes medidas: (i) Transparência: nos casos em que for identificado conflito de interesse relacionado a prestador de serviço, a parte eventualmente prejudicada deverá ser informada; (ii) Aprovação/ratificação: caso o conflito for ratificável, a parte eventualmente prejudicada deverá aprovar ou ratificar o conflito; e (iii) Formalização: a aprovação/ratificação, nos casos em que for possível, deverá constar, seja do regulamento ou contrato, seja de assembleia ou consentimento escrito. Nesse sentido, ao contratar terceiros que porventura pertençam ao seu grupo econômico, a ANTHARUS zelará para que as operações observem condições estritamente comutativas ora estabelecidas em sua Política de Contratação de Serviços Terceirizados. A ANTHARUS optou por não manter relacionamento com prestadores de serviços que tiverem suas atividades autorreguladas pela ANBIMA e não forem associados ou aderentes aos respectivos Códigos ANBIMA referentes a suas atividades. O processo de diligência da ANTHARUS é dividido em: (i) Diligência simplificada: adotada para análise de prestadores de serviço cuja atuação não seja regulada ou autorregulada e não haja complexidade e risco legal na atividade desempenhada. Tal diligência abrangerá a coleta de documentos, análise cadastral e verificação reputacional (background check), e ficará sob responsabilidade da área de PLD/FTP da ANTHARUS. (ii) Diligência completa: adotada para análise de prestadores de serviço cuja atuação seja regulada ou autorregulada, existindo complexidade e risco legal na atividade desempenhada. Tal diligência abrangerá: a. coleta de documentos, análise cadastral, verificação reputacional (background check), a ser realizada pela área de PLD/FTP da ANTHARUS; b. análise de conformidade de políticas e procedimentos, incluindo aplicação de QDD ANBIMA, abrangendo adequação regulatória, a ser realizada pela área de PLD/FTP da ANTHARUS. Considerando a complexidade, o procedimento de diligência completa será coordenado pela área de compliance da ANTHARUS. Eventualmente, para diligências simplificadas, a área de Compliance poderá ser acionada para verificação aprofundada sobre a conformidade de parceiros específicos. Para os casos onde, realizadas as diligências, simplificada ou específica, forem identificadas não conformidades e/ou ressalvas quanto ao prestador, será reunida um Comitê de Compliance e Risco para deliberação quanto ao relacionamento. Após realização de due diligence, e tendo sido aprovado o prestador, a área responsável pela contratação negociará o contrato de prestação de serviços. Caso seja necessário, a área jurídica poderá ser acionada. O contrato deverá conter, minimamente: (i) Descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes; (ii) Descrição das obrigações e deveres das partes; (iii) Obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições do BCB, ANBIMA, CVM e demais legislações em vigor, específicas para cada atividade, conforme o caso; (iv) Cláusulas específicas que versem sobre LGPD e PLD/FTP; e (v) Obrigação de que o Terceiro contratado deverá, no limite de suas atividades, deixar à disposição da ANTHARUS todos os documentos e informações necessárias para a elaboração de documentos e informes periódicos obrigatórios, salvo aqueles considerados confidenciais, nos termos da regulação em vigor. Por fim, a ANTHARUS adota processos de revisão do terceiro contratado baseada em risco, cujas métricas
10.2 Descrição de como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados
Quando da atuação da área de gestão de recursos de terceiros, deve-se observar os seguintes procedimentos: A ANTHARUS realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. A ANTHARUS manterá parâmetros de análise levando em conta os tipos de produtos operados com a corretora, pelas áreas e critérios elencados abaixo: Área de Gestão - Faz análise por corretora e avalia qual avaliará a qualidade dos dados informados nos relatórios oferecidos por setor de cobertura. A



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

nota varia de 1 (péssimo) a 6 (ótimo) e, ao final, é constatada uma média para cada corretora. - O gestor responsável pela execução das ordens e alocação, faz avaliação da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, capacidade de atender produtos de menor liquidez e fornecer preços atrativos; a qualidade do serviço de Aluguel (BTC) e a qualidade e variedade de eventos relacionados à economia macro. As notas também variam de 1 a 6 e é feita uma média por corretora. - Com a composição das notas fazemos um ranking de corretora, que deve servir de referência para o direcionamento interno. Área de Compliance, Risco e PLDFT - A área de compliance, risco e PLDFT registra erros cometidos pelas corretoras e a gravidade do impacto de cada erro. O resultado é analisado e, se considerado inaceitável, pode servir como veto à utilização da corretora, mesmo que temporariamente. - A área de compliance, risco e PLDFT, portanto, não faz avaliação quantitativa, mas apenas qualitativa, com viés operacional e, desse modo, avalia qual o risco operacional de se continuar utilizando uma corretora com histórico grande de falhas, caso haja. Custo das Operações - Mensalmente a área de área de compliance, risco e PLDFT gera um relatório de acompanhamento de gasto de corretagem, por corretora, que avalia se o orçamento está em linha com o ranking definido anteriormente. - Semestralmente é realizado uma análise do rebate aplicado por corretora e o custo fixo para produtos dos mercados organizados. O resultado da análise é discutido em reunião e pode resultar em renegociação da tabela de custos com as corretoras ou, eventualmente, no encerramento da utilização da corretora.

10.3 Regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc

A ANTHARUS possui uma Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade e Política de Viagens, presente em seu Código de Ética e Conduta, que consolida todas as regras aplicáveis ao recebimento de presentes, brindes e hospitalidades. Adiante, destacamos as principais regras observadas pela ANTHARUS: Os Brindes, Presentes e Hospitalidades serão aceitáveis quando: Estiverem em conformidade com todas as leis, regulamentos e políticas corporativas; Forem concedidos ou recebidos de forma transparente, não secreta, sem aparência de impropriedade e não gerem qualquer constrangimento em caso de exposição pública para a ANTHARUS e seus Colaboradores; Forem concedidos e/ou recebidos sem qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação, ou favor em troca; Os Brindes ou Presentes só podem ser recebidos ou concedidos em nome da ANTHARUS e em favor ou oriundos de pessoa jurídica, desde que também esteja de acordo com as políticas da pessoa jurídica em questão; Brindes que tenham valor comercial, como ingressos para shows, eventos esportivos e viagens são considerados aceitáveis, mas serão sorteados entre todos os Colaboradores, evitando assim situações que possam se caracterizar como conflito de interesse ou que possam interferir nas ações de qualquer Colaborador; Não ultrapassem o valor de R\$ 200,00 - Duzentos Reais - não precisam de pré-aprovação da área de compliance, somente que seja informado por meio de preenchimento do formulário de recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades. Qualquer Brinde, Presente ou Hospitalidade que ultrapasse este valor, a área de compliance solicita que seja feita a comunicação por meio do formulário de recebimento para analisar junto aos administradores da empresa o pedido em questão. Abaixo, a ANTHARUS apresenta formas vedadas de receber ou oferecer Brindes, Presentes e Hospitalidades: É proibido e intolerável que os Colaboradores solicitem favores ou presentes a terceiros com que façam negócios, seja para benefício próprio ou para membros de sua família, bem como é proibido que se dê a impressão de que uma transação, contrato ou decisão dependa de um favor, Presente ou Hospitalidade; É proibido e intolerável que os Colaboradores aceitem como presente qualquer espécie em dinheiro ou equivalente, independente da quantia; Os Colaboradores ao serem convidados para participar de eventos patrocinados ou promovidos por parceiros, fornecedores ou representantes do nosso grupo de relacionamento somente podem aceitar participar após a aprovação formal da área de compliance e dos administradores da empresa; Caso os organizadores do evento se ofereçam para pagar viagem e acomodações para o Colaborador, somente poderá aceitar após a aprovação formal da área de compliance e dos administradores da empresa; Não serão aceitos gastos de viagens com pessoas vinculadas ao beneficiário, a exemplo de familiares; Os Colaboradores e parceiros da ANTHARUS estão proibidos de aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, Presentes e Hospitalidades a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar suas decisões em benefício próprio ou da empresa; Os Colaboradores devem recusar Brindes, Presentes e Hospitalidades mais do que duas vezes em um período de 12 (doze) meses, do mesmo fornecedor, parceiro ou terceiro. Os Colaboradores não devem receber Brindes, Presentes e Hospitalidades em suas residências. Caso isso venha a ocorrer o Colaborador deve relatar a situação para a área de compliance.

10.4 Planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

A ANTHARUS possui Plano de Continuidade de Negócios (PCN) formalizado, que contempla cenários de indisponibilidade de sistemas críticos, falhas de infraestrutura tecnológica, indisponibilidade de acessos físicos e ausência de colaboradores, com definição de tempos de recuperação (RTO e RPO), responsáveis e fluxos de comunicação. De forma geral, as medidas adotadas envolvem: (i) acionamento de plano de comunicação interno e, quando aplicável, externo; (ii) utilização de redundâncias tecnológicas e backups; (iii) direcionamento de colaboradores para regime de contingência (home office); e (iv) priorização das atividades críticas, com posterior reconciliação de operações. O detalhamento completo dos procedimentos, incluindo o passo a passo por tipo de incidente, encontra-se descrito no Plano de Continuidade de Negócios (PCN) da instituição, documento que estabelece as diretrizes para manutenção das operações e recuperação em cenários adversos, visando minimizar impactos e assegurar a continuidade das atividades.

10.5 Políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

A Gestora apresenta adiante as principais práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários. Não obstante, a descrição adiante não pretende ser exaustiva. A integralidade da política de gerenciamento de risco de liquidez adotada pela Gestora se apresenta em sua Política de Gestão de Riscos, disponível para consulta pública no website da instituição. Fundos Constituídos sob a Forma de Condomínio Fechado: Para fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, somente será admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração. Os cotistas que porventura optarem por desfazer de seus investimentos antes do prazo estipulado em regulamento deverão vender suas cotas em mercado secundário, podendo encontrar dificuldade por causa de reduzida liquidez, sendo esta uma característica intrínseca do próprio investimento, considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos. Assim, os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado não estão sujeitos ordinariamente à gestão de risco de liquidez que fundos abertos. No entanto, considerando os compromissos dos fundos constituídos sob a forma de condomínio fechado frente a seus encargos, a ANTHARUS aplicará parcela suficiente do patrimônio dos fundos sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos fundos. Fundos Constituídos sob a forma de Condomínio Aberto Critérios Utilizados no Gerenciamento e Controle da Liquidez dos Fundos: O gerenciamento e controle da liquidez dos fundos levam em consideração os seguintes critérios: (i) Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos; (ii) Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos, bem como a capacidade de transformação destes em caixa; (iii) Monitoramento das operações realizadas nos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

<p>mercados com o propósito de fornecer os subsídios necessários para a avaliação de liquidez dos ativos financeiros; (iv) Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos, quando os fundos investirem em cotas de fundos de investimentos; e (v) Controle diário do fluxo de caixa do fundo pelo conceito de caixa disponível. Elementos da Gestão de Liquidez, Passivo e Resgates dos Fundos As dificuldades decorrentes da falta de liquidez podem levar a liquidação antecipada e desordenadas dos ativos do fundo de investimento, em prejuízo dos investidores. Nos termos citados, os fundos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo. Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos de investimento para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes, observadas as condições para pagamento de resgates estabelecidas no regulamento dos fundos. Todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate. A programação de investimento dos fundos determina que a liquidez dos ativos deve respeitar os parâmetros definidos pelo Comitê de Compliance e Risco. Ademais, outra metodologia de gerenciamento do risco de liquidez envolve o controle do volume investido em cada ativo, que deverá sempre ser compatível com o volume negociado no mercado, para que em eventos de iliquidez seja observado o preço regular do ativo no mercado. A demanda por liquidez estimada inclui as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos fundos. Ademais, fica estabelecido que a estimativa realizada no parágrafo acima considera o prazo de cotização (horizonte de tempo) e estabelecido n</p>
<p>10.6 Políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33 da Resolução CVM nº 21, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>
<p>Caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja gestor, a ANTHARUS adotará, em síntese, as rotinas e procedimentos abaixo para a distribuição dos fundos por ela geridos, os quais entende serem adequados ao seu porte, área de atuação e complexidade de suas operações. Não obstante, para maiores detalhes acerca da atividade de distribuição dos fundos geridos pela Gestora, recomenda-se a leitura do Manual de Distribuição e Suitability e da Política de PLD/FTP: (i) Cadastro dos clientes armazenando cópias dos documentos pertinentes e os registros relacionados à observância dos procedimentos de "Conheça seu Cliente" (KYC); (ii) Definição, através de metodologia própria, do perfil de risco dos clientes e avaliação da adequação dos produtos distribuídos pela Gestora ao perfil de risco definido para cada cliente através dos resultados obtidos com o questionário próprio de suitability; (iii) Recepção e registro das ordens de investimento comunicadas pelos clientes nos fundos distribuídos; (iv) Adoção dos controles definidos pela área de compliance na recepção e tratamento das ordens de investimento enviadas pelos clientes, para fins de controle e prevenção à lavagem de dinheiro; (v) Na troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de Investimento, os colaboradores deverão observar o checklist de documentos enviado pelo administrador e solicitar ao cliente ou potencial cliente os referidos documentos para posterior encaminhamento ao administrador. Os colaboradores deverão, ainda, solicitar ao cliente a atualização de documentos, a cada 24 meses.</p>
<p>10.7 Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 da Resolução CVM nº 21</p>
<p>https://antharus.com.br/</p>
<p>11. CONTINGÊNCIAS</p>
<p>11.1 Processos ou procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa</p>
<p>a. Descrição e principais fatos do(s) processo(s) ou procedimento(s)</p>
<p>N/A</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>
<p>N/A</p>
<p>11.2 Processos ou procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional</p>
<p>a. Descrição e principais fatos do(s) processo(s) ou procedimento(s)</p>
<p>N/A</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>
<p>N/A</p>
<p>11.3 Outras contingências relevantes</p>
<p>N/A</p>
<p>11.4 Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em que a empresa figurou no polo passivo</p>
<p>a. Descrição e principais fatos da(s) condenação(ões)</p>



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos
N/A
11.5 Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional
a. Descrição e principais fatos da(s) condenação(ões)
N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos
N/A
12. DECLARAÇÕES
<p>Declaro que revi esse Formulário de Referência.</p> <p>Declaro que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p>Acerca de questões na esfera administrativa, principalmente aquelas sujeitas ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC:</p> <p>Declaro que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, punições decorrentes de processos administrativos relacionados à atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC. Também declaro que não estou inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.</p> <p>Acerca de questões na esfera criminal, principalmente aquelas ligadas ao sistema financeiro nacional:</p> <p>Declaro que não fui condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.</p> <p>Acerca de questões na esfera civil, principalmente aquelas ligadas à direitos patrimoniais:</p> <p>Declaro que não estou impedido de administrar meus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.</p> <p>Acerca da atual situação de crédito:</p> <p>Declaro que não estou incluído em cadastro de serviços de proteção ao crédito.</p> <p>Acerca da regularidade junto às entidades administradoras de mercados organizados:</p> <p>Declaro que não estou incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.</p> <p>Acerca de meu conhecimento sobre títulos protestados:</p> <p>Declaro que não tenho títulos contra mim levados a protesto.</p>

Documento gerado eletronicamente e validado
por senha equivalente a assinatura.

Data: 28/03/2026 Assinatura: _____